



MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL - PR
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone - Fone Fax: (43) 3626-1490 - CEP 86.470-000
CNPJ 76.408.061/0001-54

PR 12.03
folha Extra de 2015
edicao nº 1296

DECRETO Nº. 009/2015.

SÚMULA: Recompõe a Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial de que trata o artigo 16, da Lei Municipal 217/2005, de 11/02/2005, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul Sr. Sebastião Egídio Leite no uso de atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Termo de Concessão de Direito Real de Uso, de 12/12/2005, de imóvel público¹ onde se encontra instalada, atualmente, a empresa Ecocraft que terá seu termo em 30 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO os compromissos e obrigações assumidos pela concessionária, notadamente oferecimento de empregos ao longo da sua vigência;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal, como órgão de controle externo denunciou à municipalidade através do seu Ofício 109/2014, de 23.09.2014, descumprimento do compromisso assumido pela concessionária, pedindo providências da administração;

CONSIDERANDO a Notificação Extrajudicial registrada sob nº. 8.576, de 15/01/2015, do Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Ribeirão do Pinhal/PR, endereçada e cumprida à concessionária em 16/01/2015, interpellando-a para encaminhar à Municipalidade: a). *O quadro de funcionários devidamente registrados acompanhados das respectivas fichas de registro ou cópia do livro de registro de empregados desde o início das atividades até a presente data;* b). *O contrato social originário da notificada e suas sucessivas alterações até a presente data, devidamente registrados na Junta Comercial e Secretaria da Receita Federal;* c). *O Quadro de empregados informados na RAIS de todos os anos desde o início das atividades até a presente data;* d). *Certidões (negativas ou positivas) do INSS, FGTS, BNDT, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL/PR E RECEITA MUNICIPAL JUNDIAÍ DO SUL com prazo de vigência não esgotado;* e). *Relação de bens imóveis, móveis, equipamentos, peças e/ou coisas eventualmente cedidos seu uso pela*

¹Uma área de terra rural, situada nas confinâncias do perímetro urbano de Jundiá do Sul, sita na PR 218, km 77, trevo de acesso a Jundiá do Sul, medindo 30.000,00 m². (trinta mil metros quadrados), iguais a 3,00 (três) hectares, com matrícula no Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão do Pinhal sob o nº 8.903, e todas as benfeitorias nele edificadas, assim relacionadas: dois galpões conjugados de 750 m² cada um, perfazendo o total de 1.500 m², com estrutura de aço e fechamento de alvenaria e pé direito livre de 7 metros, com piso industrial.



MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL - PR
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone - Fone Fax: (43) 3626-1490 - CEP 86.470-000
CNPJ 76.408.061/0001-54

municipalidade e que encontra-se em posse da notificada; f). Informação detalhada sobre o estado de conservação do imóvel e benfeitorias cedidas conforme constante do termo de concessão, e

CONSIDERANDO o dossiê da concessionária, de 16 de janeiro de 2015, contendo esclarecimentos, informações e documentos,

DECRETA:

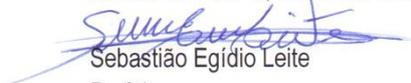
ART. 1º. Ficam designados, na conformidade do artigo 16, da Lei 217/2005, os servidores efetivos representantes do Poder Executivo: Odair Rosildo Farinha, Auxiliar Administrativo; Cláudio Francisco Oliveira Pinto, Auxiliar Administrativo e Kogi Emoto, Auxiliar Administrativo; Pedro Prestes, vereador representante do Poder Legislativo; Jair Veríssimo de Paula Filho, representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Jundiáí do Sul e, Edemir Augusto Piva, representante do Conselho Municipal do Desenvolvimento Rural Sustentável.

ART. 2º. À Comissão ora recomposta terá autonomia para analisar o Termo de Concessão, os termos da Lei 217/2005, o ofício da Câmara de Vereadores, a notificação da municipalidade e o dossiê e seus documentos apresentados pela concessionária, emitindo relatório circunstanciado no prazo de 10 (dez) dias, em cinco vias de igual teor e forma, quatro delas destinadas à Câmara de Vereadores; ao Chefe do Poder Executivo; ao SCI e à Procuradoria Jurídica do Município.

Parágrafo Único. Esta Comissão terá validade até 31 de dezembro de 2015, considerando eventual necessidade de intervenções complementares inerentes à concessão de uso de bens públicos e à Lei 217/2005.

ART. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação e revoga disposições contrárias.

Jundiáí do Sul/PR, em 25 de fevereiro de 2015.


Sebastião Egídio Leite
Prefeito

PUBLICADO NO JORNAL
Folha 03 de 2015
17.03
edição 1296
18 B2

